



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Informações Gerais

Entidade: NUCLEOS Instituto de Seguridade Social (01688)

Vigência: 01.01.2025 a 31.12.2029

Reunião do Conselho Deliberativo: **Aprovada na 215ª Reunião Ordinária, de 13/12/2024**

CNPJ do Plano: nº 30.022.727/0001-30

Mecanismo de informação da Política de Investimentos aos participantes: eletrônico

Consultoria responsável pela elaboração do estudo de ALM (*Asset Liability Management* – Gestão de Ativos e Passivos): Aditus Consultoria Financeira Ltda.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Resolução CMN nº 4.994/2022, o administrador estatutário tecnicamente qualificado pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos, e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109/2001, é o Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, Diretor Financeiro do Nucleos, inscrito no CPF sob o nº 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução CMN 4.994/2022, o administrador responsável pela gestão de risco é o Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, Diretor Financeiro do Nucleos, inscrito no CPF sob o nº 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br.

Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos

No dia 09 de abril de 2024, o Nucleos renovou a certificação do Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP. A obtenção do Selo, a partir de criterioso processo de análise realizado pela Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social, demonstra que o Nucleos Instituto de Seguridade Social comprovou praticar os princípios e as obrigações contidas no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos.

Introdução

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) é o ente contábil que possui a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa do Nucleos. A gestão dos recursos do PGA é norteada pelo compromisso de preservação do capital, manutenção de alto grau de liquidez e baixo risco. Seguindo essa orientação, a aplicação se limitará ao segmento de renda fixa e permitirá maior segurança na gestão dos investimentos.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Alocação de Recursos

Visando garantir que os recursos do Plano de Gestão Administrativa serão aplicados de modo a assegurar o pagamento do custeio do plano de benefícios dos participantes, o Nucleos objetivará preservar o fluxo de caixa do PGA de modo que suas aplicações possibilitem rentabilidade, liquidez, segurança e perenidade condizente com o mesmo.

Para tanto, o Nucleos definiu como estratégia de investimento, alocar os recursos do PGA, integralmente, no segmento de renda fixa, através de fundo, cujo objetivo será o de acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI através do investimento em títulos ou operações atreladas a esse indicador. A carteira do fundo será composta exclusivamente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos.

Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação					
Segmento de aplicação	Alocação	NUCLEOS		Res. CMN 4.994/2022	
	Estratégica	limite inferior	limite superior	limite inferior	limite superior
Renda Fixa	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento em Participações e Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Participações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Renda Fixa / Multimercado	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Renda Variável	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Aluguéis e renda	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Empreendimentos imobiliários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Outros imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Empréstimos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Financiamentos Imobiliários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%

Utilização de instrumentos derivativos

A utilização de instrumentos derivativos é permitida desde que estritamente observados os limites e condições previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, com uso específico para proteção e posicionamento.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Considerando que a gestão da carteira de investimentos é terceirizada e discricionária, os administradores e os gestores externos dos Fundos de Investimentos do PGA são os responsáveis pela avaliação prévia dos riscos envolvidos.

Vedação de alocação de recursos

São vedadas as alocações de recursos nos seguintes ativos de Renda Fixa:

Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras; FIDC, FIC de FIDC; títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 21 da Resolução CMN 4.994/2022 e alterações posteriores.

Vedação de operações de *Day Trade*

São vedadas as operações de *Day Trade*, nos fundos que compõem o segmento de renda fixa.

Rentabilidade do Plano e do Segmento de Aplicação

A tabela abaixo apresenta a rentabilidade auferida no segmento de aplicação e consolidada nos 5 (cinco) exercícios anteriores de forma acumulada e por exercício.

Ano	Renda Fixa	Plano Consolidado PGA
2020	2,76%	2,76%
2021	4,60%	4,60%
2022	12,91%	12,91%
2023	13,05%	13,05%
2024	10,94%	10,94%
Acumulado últimos 5 anos*	44,33%	44,33%

* Para definição das rentabilidades dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 foram consideradas as projeções feitas pela MCM Consultores em 08/11/2024.

Meta de rentabilidade

ANO	Renda Fixa	Plano Consolidado
2025	11,25%	11,25%

O veículo utilizado para aplicação dos recursos será um fundo caixa, cuja meta de rentabilidade (*benchmark*) será equivalente a 100% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

Avaliação dos riscos – metodologia e critérios

Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como uma medida numérica da incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento, em decorrência de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e *commodities*.

Objetivos

Segundo o art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, as entidades devem identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value at Risk* (VaR) e do *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR).

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

Value at Risk

O VaR é uma medida utilizada para controlar e avaliar o risco de mercado, sendo definido da seguinte forma: Medida que demonstra, sob condições normais de mercado, a máxima perda esperada de um ativo ou carteira para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).

O cálculo do VaR considerará:

- o modelo paramétrico;
- horizonte de tempo de 21 dias úteis; e
- intervalo de confiança de 95%.

Benchmark-VaR

O B-VaR é um modelo adequado para avaliar a aderência da gestão a um determinado mandato. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o *benchmark* definido.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



O cálculo do B-VaR considerará:

- o modelo paramétrico;
- horizonte de tempo de 21 dias úteis; e
- intervalo de confiança de 95%.

O monitoramento do investimento será feito, com periodicidade mensal. Para tanto, o Nucleos considerará como limite de risco (BVaR) de 0,50%.

Caso algum mandato dos fundos exclusivos exceda o limite de B-VaR estabelecido para determinada classe de ativo, cabe ao Nucleos notificar o respectivo gestor sobre o ocorrido e avaliar, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada, em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço.

Análise de Stress

Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

Cenário: B3

Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, o Nucleos acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

O Nucleos entende que valores de perda de até 12% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite por parte dos gestores serão analisados caso a caso pelo Nucleos, bem como as providências a serem tomadas, que podem gerar a redução de exposição ou, até mesmo, a interrupção das operações.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como o risco de perdas devido a alterações no ambiente operacional. Como exemplo, podemos citar o caso de uma instituição financeira que não tenha recursos suficientes para pagar outra, fazendo com que esta outra não pague uma terceira e, assim, por diante, daí resultando um "efeito dominó", que pode levar ao colapso de todo o sistema financeiro, ou seja, a uma crise sistêmica, entendida como uma interrupção da cadeia de pagamentos da economia, que poderá levar a uma severa recessão.

No Brasil, existem mecanismos de segurança e instrumentos desenvolvidos pelo Banco Central do Brasil - Bacen, tais como o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e a Transferência Eletrônica Disponível (TED), que visam impedir que, ao fim de cada dia, haja operações financeiras não encerradas, isto é, sem transferência efetiva dos recursos financeiros envolvidos, notadamente em grandes transações.

Se porventura o cenário de risco sistêmico se materialize, será elaborado um relatório de simulação de cenários para avaliação dos investimentos do Plano de Gestão Administrativa, baseado nas informações prestadas pelos gestores dos fundos de investimentos e pela consultoria financeira Aditus. O relatório será apresentado ao Comitê Consultivo de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas.

O Nucleos entende que a melhor forma para monitorar esse risco é através de análises internas dos eventos econômicos e de mercado, da realização de reuniões constantes com os seus consultores da área econômica, de risco, com os gestores externos contratados e outros agentes financeiros.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como risco de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários detidos pelo PGA em suas aplicações nos mercados em que são negociados.

De forma objetiva, os critérios utilizados pelo Nucleos para o acompanhamento e avaliação do risco de liquidez são: o indicador de liquidez por vencimento, o indicador *days to cash*, os indicadores de liquidez ampla e restrita desenvolvidos pela Previc e o estudo de ALM, que é feito com periodicidade mínima anual, e que, além de analisar alocações possíveis dentro de cenários simulados, também analisa a liquidez do plano de benefícios, a partir da comparação do fluxo de caixa de seus investimentos com os fluxos previdenciais a serem pagos.

Não obstante, em caso de o Nucleos se deparar com a necessidade expressa de realização de ativos, via de regra, acessará os mandatos por ordem de grau de liquidez, ou seja, aqueles que mais rapidamente são convertidos em caixa.

O Nucleos, observando a necessidade de liquidez imediata, mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de alta liquidez.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos, caso seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou produtos, ou alterações no ambiente de negócios. O Nucleos tem instrumentos que definem as diretrizes para identificar, avaliar, planejar, implementar, monitorar e controlar os riscos aos quais está exposto, previstos na Política de Gestão de Riscos do Nucleos.

Adicionalmente, na forma estabelecida no Acordo de Nível de Serviço firmado pelo Nucleos com seus gestores de recursos e prestadores de serviços de consultoria, em caso de práticas de comportamento ético duvidoso ou ocorrência de erros operacionais, o Nucleos adotará as providências previstas no Acordo, que compreende, como medida mais severa, com relação aos gestores, o resgate total de recursos administrados e, para os demais prestadores de serviço, o encerramento do contrato.

Risco Legal

O risco legal pode ser definido como uma medida numérica da incerteza dos retornos de uma instituição, caso seus contratos não possam ser legalmente amparados por falta de representatividade por parte de um negociador, por documentação insuficiente, insolvência ou ilegalidade. O Nucleos adota as medidas necessárias ao controle e à avaliação do risco legal envolvido na gestão de seus ativos.

Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e EFPC, estabelecidas no regulamento do fundo.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor ao Nucleos, além dos insumos gerados pela consultoria contratada.

No Nucleos, as classificações de risco de crédito privado serão baseadas em classificações (*ratings*) estabelecidas pelas seguintes agências:

- Fitch Ratings
- Standard Poor's
- Moody's

Conforme disposto nesta Política de Investimentos, somente serão adquiridos títulos classificados como "grau de investimentos" e que tenham sido avaliados por agência de classificação de risco em funcionamento no país.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Caso duas ou mais agências classifiquem o mesmo papel de forma diversa, será adotado, para fins de classificação de risco de crédito, aquela que for mais conservadora.

São considerados os seguintes níveis:

TABELA DE RATINGS				
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	
	AA (bra)	brAA	AA.br	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	
	A (bra)	brA	A.br	
	A- (bra)	brA-	A-.br	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	. BBB+.br	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	

O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Por ser terceirizada e discricionária a gestão de seleção de ativos, cabe ao gestor adquirir ativos de risco de crédito com base nos limites, *ratings* e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos e nos regulamentos dos fundos, que consideram os requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022. Além dessas observações, os gestores devem atender ao disposto na Instrução CVM nº 175/2022 e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, que, em síntese, estabelece os procedimentos para as aquisições dos ativos financeiros e/ou valores mobiliários representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (Crédito Privado).

Risco de Desenquadramento

Apesar de todos os cuidados para que não ocorra nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente afastado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos devem ser observados para cada um dos tipos de desenquadramentos:

- **Desenquadramento Ativo**

O desenquadramento provocado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar consequências, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate total dos recursos investidos. Para tanto, o Nucleos conta com o Acordo de Nível de Serviços formalizados com todos os seus gestores. O fato será objeto de comunicação à Diretoria Financeira que submeterá a

Diretoria Executiva, propondo a providência a ser adotada. Posteriormente é dada ciência ao Comitê Consultivo de Investimentos e ao Conselho Deliberativo.

- **Desenquadramento Passivo**

O desenquadramento, provocado de forma passiva, deverá ser enquadrado dentro dos prazos definidos e em conformidade com a legislação.

Riscos de Não Observância aos Critérios ASG

A mitigação do risco de não observância aos critérios ASG se faz através dos processos de seleção de gestores, nos quais o Nucleos, baseado no “Manual de Investimentos – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços” solicita aos participantes dos processos uma série de documentos que corroborem o alinhamento e engajamento à questão.

O processo de monitoramento desse risco é permanente e realizado através do acompanhamento de informações obtidas junto a várias fontes, como veículos de comunicação, relatórios e reuniões com os agentes do mercado financeiro nacional e internacional, bem como com o consultor de mercado e risco.

Risco de Imagem

Na avaliação do risco de imagem, o Nucleos, seguindo os critérios previstos no Manual de Investimentos, avaliará a Instituição vencedora e os profissionais responsáveis pela atividade de gestão de recursos. Havendo necessidade, a pesquisa poderá se estender aos principais sócios do gestor vencedor, devendo ser indicados no trabalho de avaliação de risco os motivos adotados para a delimitação do grupo pesquisado.

Na avaliação do risco de imagem deverá ser analisado se os pesquisados:

- sofreram sanções pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- possuem citações reputacionais negativas nos veículos de imprensa;
- possuem processos judiciais em curso ou condenações, envolvendo matéria relacionada à gestão de recursos.

Sendo identificada a existência de qualquer das situações acima elencadas, e havendo interesse justificado do Nucleos na participação do gestor no processo de seleção, o Nucleos diligenciará para obter informações adicionais sobre as eventuais condenações, processos em andamento ou citações reputacionais negativas, inclusive questionando o gestor sobre os fatos e as eventuais providências adotadas.

Todas as informações obtidas serão analisadas pelas áreas competentes e submetidas à Diretoria Financeira, que verificará se, diante das ocorrências identificadas, o gestor deverá ser excluído do processo de seleção, a fim de afastar o risco de imagem.

Apreçamento dos ativos financeiros – metodologia ou fontes de referência

Investimentos no Segmento de Renda Fixa

Os ativos que compõem este segmento seguirão, prioritariamente, os princípios gerais e políticas de marcação a mercado baseados no Código de Autorregulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA, as quais constam no manual de precificação de ativos utilizado pelo agente custodiante – Banco Bradesco S/A, podendo, em caráter excepcional, suportado por estudo técnico, apreciado e



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



recomendado pelo Comitê Consultivo de Investimentos e autorizado pelo Conselho Deliberativo, ser apreçado na categoria de títulos mantidos até o vencimento.

O Nucleos incentiva o uso de plataformas eletrônicas de negociação por parte de seus gestores externos, de forma a obter o máximo de transparência nas negociações de seus ativos financeiros.

A aquisição de títulos públicos deve ocorrer preferencialmente através do mercado primário ou do mercado secundário eletrônico.

Operações Realizadas em Ativos Financeiros ligados a Patrocinadora

A aquisição de ativos de emissão da patrocinadora ou a empresas a ela ligadas está limitada a 10% (dez por cento) dos investimentos totais do plano de benefícios, conforme disposto no Capítulo VI da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Responsabilidade socioambiental

Responsabilidade socioambiental é a responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade e com o meio ambiente, além das obrigações legais e econômicas.

Como as decisões de seleção de ativos encontram-se sob gestão terceirizada e o Nucleos possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política de Investimentos, os princípios socioambientais serão observados, sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

Com o intuito de buscar maior alinhamento com os princípios socioambientais, foi incluído no processo de seleção de gestores, quando da análise qualitativa, o quesito observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).

O Nucleos entende que, dessa forma, estará colaborando para uma maior disseminação do tema junto ao seu público estratégico.

Violações da Política de Investimentos e Regulamentos dos Fundos de Investimento

Os gestores de recursos de fundos exclusivos contratados devem realizar a gestão dos ativos, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa – PGA e nos Regulamentos dos seus fundos de investimentos e nos Acordos de Nível de Serviço - ANS estabelecidos.

No caso de cometerem falhas por falta de observância à legislação vigente e às restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do PGA e nos Regulamentos dos seus fundos de investimento, esses gestores poderão perder a gestão do fundo, sem prévio aviso e sem prejuízo de quaisquer responsabilidades que lhes possam ser atribuídas.

Na hipótese de ocorrência de uma das violações abaixo listadas, a Gerência de Investimentos deverá comunicar imediatamente à Diretoria Financeira, que submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, propondo as providências a serem adotadas,



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



independentemente das medidas contra o custodiante/administrador previstas em contrato:

- não realizar a gestão dos ativos do Nucleos, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do PGA e nos regulamentos dos seus fundos de investimento;
- ausência de administração ética e transparente;
- registros de situações de conflitos de interesses;

Posteriormente é dada ciência ao Comitê Consultivo de Investimentos e ao Conselho Deliberativo.

O Nucleos resguarda-se o direito de resgate e de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, tanto para os fundos exclusivos como para os não exclusivos.

No caso de investimento em fundos não exclusivos, o gestor está dispensado do aceite de exigências contratuais adicionais, uma vez que o enti não detém o poder de impor restrições à sua gestão. Entretanto, assim como os fundos exclusivos, caso o gestor incorra em alguma violação à Resolução CMN nº 4.994/2022 ou qualquer outra norma da legislação que norteia os investimentos, estes também estarão sujeitos a penalidades, como resgates dos recursos.

Conflito de Interesse

Visando mitigar esse risco, de forma a evitar a influência de qualquer viés pessoal que possa qualificar Conflito de Interesse, o Nucleos tem as suas decisões de seleção e avaliação dos prestadores de serviços baseadas, estritamente, no que determina o Manual de Investimento – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços e o Código de Conduta e Ética do Nucleos.

O Nucleos entende que um sistema de controle adequado é aquele que elimina a possibilidade de dissimulação de erros ou irregularidades e potenciais conflitos de interesses.

Assim sendo, os procedimentos destinados a detectar tais erros ou irregularidades devem ser executados, preferencialmente, por pessoas que não estejam em posição de praticá-los, seja na área de gestão, seja na área de controle.

A Resolução CMN nº 4.994/2022, em relação à resolução anterior, estabeleceu que a EFPC deve avaliar se a contratação de prestadores de serviços que pertençam a um mesmo conglomerado econômico possibilita a segregação das atividades de gestão, administração e custódia, de forma a mitigar os riscos envolvidos nas atividades. Quando da diligência realizada pelo Nucleos aos participantes dos processos de seleção de gestores, consideramos, entre outros aspectos, a segregação das atividades de gestão, *compliance* e gerenciamento de risco entre os principais atributos, pois, na visão do Nucleos, fica bastante mitigada a possibilidade de existência de conflito de interesse a partir da constatação de independência entre estas áreas.

Adicionalmente, as pessoas que participam, de forma direta, do processo de análise e decisório dos investimentos dos recursos do plano de benefícios administrado pelo



Nucleos (membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Comitê Consultivo de Investimentos e Gerência de Investimentos), e também de forma indireta (os gestores de recursos e prestadores de serviço de consultoria) deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses.

Planejamento da Política de Investimentos

O planejamento desta Política de Investimentos foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme legislação de regência. Revisões extraordinárias deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento da conjuntura macroeconômica e de mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do Plano de Gestão Administrativa.